



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA SEXTA SESSÃO PRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, realizada em dezoito de fevereiro ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Sessões desta Corte, com pauta disponibilizada em 7/2/2025, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região, caderno nº. 4.159/2024, às fls. 15/24, e com publicação em 10/2/2025, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, e com a participação do Exmo. Sr. Desembargador e João Leite de Arruda Alencar e da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como a presença da Exma. Sra. Virginia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo, Presidente, por motivo de viagem oficial. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º e § 10 do Regimento Interno. Aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 5ª sessão de julgamento virtual, realizada no período de 10 a 13/2/2025, e das 4ª e 5ª sessões de julgamento presenciais, ordinária e extraordinária, realizadas em 11 e 12/2/2025, respectivamente. **Dando seguimento, passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Presencial, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 4 Processo Nº AP-0000147-76.2017.5.19.0260 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** pós o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia e negava provimento aos recursos interpostos pelas empresas AUTOFORTE VEICULOS LTDA, NIVALDO JATOBA EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA e AGRISA AGRO INDUSTRIAL SERRANA LTDA - ME, por unanimidade, conceder nova prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. A Exma. Sra. Juíza Convocada Alda de Barros Araújo reservou-se a votar posteriormente. Designada a sessão de julgamento do dia 25.02.2025, a partir das 9h, para prosseguimento. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000425-13.2024.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e adesivo obreiro. No mérito, por maioria, dar parcial provimento ao recurso da reclamada delimitando ao período contratual confessado pelo autor de outubro de 2022 a de fevereiro de 2024, fixando em 15/10/2022 a 29/02/2024, vencido o Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que lhe dava provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada; e, por unanimidade, dar provimento parcial ao apelo obreiro para condenar a reclamada ao pagamento de honorários de sucumbência no importe de 10% sobre o valor da condenação. Em atendimento à Exma. Sra. Procuradora, determinar o encaminhamento do presente acórdão ao Ministério Público do Trabalho. **Ordem: 13 Processo nº RORSum-0000472-81.2024.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo obreiro. A Exma. Sra. Juíza convocada Alda de Barros Araújo acompanhou ressaltando seu entendimento pessoal. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000539-46.2024.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos e no mérito, por maioria, dar provimento do apelo ordinário obreiro para acrescer à condenação o pagamento do aviso prévio indenizado e da multa de 40% sobre o FGTS e para majorar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais a serem pagos ao advogado da autora para 15% sobre o valor da condenação, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Relator que apenas majorava os honorários sucumbenciais; por unanimidade, negar provimento ao apelo litisconsorcial. Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. **Ordem: 18**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Processo Nº ROT-0000702-63.2023.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão: preliminarmente, por maioria, rejeitar a sugestão do Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar no sentido de converter o julgamento em diligência para, com base no disposto no §1º do Art. 373 do CPC, determinar que cabe ao Estado de Alagoas o ônus de provar o exercício do seu poder fiscalizador do contrato firmado com a reclamada principal, no que diz respeito ao cumprimento por esta dos direitos laborais ora postulados na inicial, concedendo-se a esta entidade federal o prazo de 10 dias para a juntada da documentação referente à contratação e fiscalização do contrato, consoante as regras previstas na Lei 14.133/2021. Após o cumprimento da diligência, deverá ser dada vista da documentação apresentada à parte autora-recorrente para manifestação sobre a mesma no prazo de 10 dias; por unanimidade, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia ambos os recursos. Dava provimento ao apelo obreiro para acrescer à condenação o pagamento das horas trabalhadas após a 44ª semanal, com os adicionais normativos e seus reflexos no aviso prévio, 13º salário proporcional, férias + 1/3, FGTS + 40% e DSR. Negava provimento ao recurso do litisconsorte. Custas majoradas para R\$ 960,00, calculadas sobre o novo valor da condenação (R\$ 48.000,00), por unanimidade, conceder nova prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. A Exma. Sra. Juíza Convocada Alda de Barros Araújo reservou-se a votar posteriormente. Designada a sessão de julgamento do dia 25.02.2025, a partir das 9h, para prosseguimento. **Ordem: 30 Processo Nº RORSum-0000970-86.2024.5.19.0007 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** O advogado Maurício da Cunha Leira dos Santos, OAB/DF 55.230, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Decisão:** por maioria, conhecer do recurso ordinário autoral e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, reformando, no entanto, a sentença apenas para, de ofício, reconhecer e pronunciar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda, determinando a devolução dos autos eletrônicos ao Juízo de Origem, para que, após o trânsito em julgado, seja encaminhado à Justiça Comum, mediante malote digital. Prejudicada a análise das demais matérias recursais, vencida a Exma. Sra. Juíza Convocada Alda de Barros Araújo que declarava a competência material da Justiça do Trabalho. **Ordem: 26 Processo Nº RORSum-0000876-41.2024.5.19.0007 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** O advogado Maurício da Cunha Leira dos Santos, OAB/DF 55.230, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Decisão:** por maioria, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a presente ação, determinando a devolução dos autos eletrônicos ao Juízo de Origem, para que, após o trânsito em julgado, sejam encaminhados à Justiça Comum Estadual, mediante malote digital. Prejudicada a análise das demais matérias recursais, vencida a Exma. Sra. Juíza Convocada Alda de Barros Araújo que declarava a competência material da Justiça do Trabalho. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000733-52.2024.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 40 Processo Nº AP-0013700-05.1991.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 41 Processo Nº AP-0218700-84.2005.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0000720-65.2024.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ALCOFORADO CATAO. O Advogado Gustavo Ferreira Gomes, OAB/AL 5.865, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 28 Processo Nº AP-0000939-28.2017.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** O Advogado Kléber José Fernandes de Oliveira, OAB/AL 19.129, participando da sessão de julgamento, dispensou a sessão de julgamento que faria pelo agravante. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do apelo por incabível. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000382-76.2022.5.19.0063 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 37 Processo Nº ROT-0001381-63.2023.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 22 Processo Nº RORSum-0000748-21.2024.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000489-92.2023.5.19.0061 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** A advogada Lilian Jordeline Ferreira de Melo, OAB/SE 2.814, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelas recorrentes/reclamadas. A advogada Andréa Cristina Vieira dos Santos, OAB/PE 44.250, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção. E conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de majorar o percentual dos honorários de sucumbência para 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000771-39.2023.5.19.0059 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000657-42.2024.5.19.0261 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo recorrente, o advogado Gilson Iago de Medeiros Alves, OAB/AL 21.225. A advogada Lilian Jordeline Ferreira de Melo, OAB/SE 2.814, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 27 Processo Nº AP-0000884-98.2022.5.19.0003 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral, pela agravada, a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para limitar a 50% o valor da multa por descumprimento da obrigação de fazer. **Ordem: 34 Processo Nº ROT-0001122-71.2023.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 39 Processo Nº AP-0001473-63.2017.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 32 Processo Nº ROT-0001004-92.2023.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pela recorrente, a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780. **Decisão:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia e negava provimento ao recurso, por unanimidade, conceder nova prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. A Exma. Sra. Juíza Convocada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Alda de Barros Araújo reservou-se a votar posteriormente. Designada a sessão de julgamento do dia 25.02.2025, a partir das 9h, para prosseguimento. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000158-41.2024.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo do Estado de Alagoas; conhecer e dar provimento ao recurso da parte autora para majorar os honorários de sucumbência para 15% sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0001145-17.2023.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780. **Decisão:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia ambos os recursos. Dava parcial provimento ao apelo obreiro para condenar as reclamadas ao pagamento: a) da incidência da multa do art. 467 sobre a multa fundiária; b) de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para majorar o honorários sucumbenciais para o percentual de 15% sobre o valor da condenação. Negava provimento ao recurso do litisconsorte. Custas majoradas para R\$ 840,00, calculadas sobre o novo valor da condenação, por unanimidade, conceder vista ao Ministério Público do Trabalho. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000862-28.2022.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pela reclamante/recorrente a advogada Natália Tenório Fireman Camelo, OAB/AL 8.809, e, pela recorrente/reclamante, o advogado Fernando Soave Nogueira, OAB/SP 367.029. **Decisão:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia dos recursos interpostos pelas partes, negava provimento ao apelo patronal e dava parcial provimento ao recurso obreiro para majorar os honorários de sucumbência a serem pagos pela empresa para o importe de 15% sobre o valor da condenação. Custas mantidas, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Juíza Convocada Alda de Barros Araújo. O Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000067-91.2023.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Antônio Jackson de Melo Sá Cavalcanti, OAB/AL 7.028. O advogado Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, OAB/BA 11.899, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente(Timac Agro Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda.). **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal, obreiro e do litisconsorte. No mérito, negar provimento ao apelo patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$30.000,00, bem como, para fixar em 15% o percentual dos honorários advocatícios devidos ao patrono do autor. **Ordem: 8 Processo Nº AP-0000371-29.2019.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** O advogado Antônio Jackson de Melo Sá Cavalcanti, OAB/AL 7.028, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela agravada(S. L. S. A.). **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo. No mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 12 Processo Nº AP-0000467-53.2019.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000810-81.2021.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo recorrente, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. **Decisão:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia do recurso ordinário e, no mérito, negava-lhe provimento, por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Juíza Convocada Alda de Barros Araújo. O Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 29 Processo N° RORSum-0000959-69.2024.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** O advogado Rafael Almeida Onofre, OAB/AL 8.334, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 36 Processo N° RORSum-0001194-67.2023.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 7 Processo N° RORSum-0000357-69.2024.5.19.0006 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 33 Processo N° ROT-0001109-15.2022.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.464, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso da parte autora para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada com adicional de 60% em 4 vezes por semana, sem reflexos; de 40 minutos de horas extras diários mais adicional de 60% e 100%, e reflexos em aviso prévio, férias mais 1/3, 13º salário, FGTS mais multa de 40% e repouso semanal remunerado com a integração do adicional de risco profissional, produtividade, reajustes e periculosidade; e para majorar os honorários de sucumbência em favor de seu patrono para o importe de 15% sobre o valor da condenação. Custas majoradas para R\$ 1.200,00, calculadas sobre R\$ 60.000,00, novo valor da condenação. **Ordem: 19 Processo N° ROT-0000716-91.2023.5.19.0058 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 16 Processo N° AP-0000619-70.2020.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** . O advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8.759, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela agravante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo patronal e negar-lhe provimento. **Ordem: 3 Processo N° RORSum-0000119-65.2024.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral, pela recorrente/reclamante, o advogado Mário Luiz Quintela Souza de Barros, OAB/AL 11.304. **Decisão:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. No mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo do litisconsorte e determinar a retificação dos cálculos para que seja observado, quanto à apuração das diferenças salariais para o período de fevereiro/2019 a dezembro/2019, o salário devido de R\$1.027,00 nos termos da CCT 2019 (Id. ba37a07, pág. 2). Quanto ao recurso adesivo obreiro, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas mantidas. **Ordem: 2 Processo N° ROT-0000100-52.2024.5.19.0262 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 11 Processo N° AP-0000447-15.2024.5.19.0059 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 6 Processo N° AP-0000171-94.2020.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 38 Processo N° ROT-0001410-37.2023.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** A advogada Raphaela Galvão Lins de Freitas, OAB/PE 21.477, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por deserção. **Ordem: 31 Processo N° ROT-0000979-22.2022.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente a advogada Lorena de Oliveira Reis, OAB/MG 193.655, e pela recorrente/reclamada, o advogado Daniel Cordeiro de França Casado. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 42 Processo N° 0001405-05.2018.5.19.0006 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada às treze horas e trinta minutos do dia dezoito de fevereiro de 2025, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno.